



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI
PODER LEGISLATIVO
GABINETE**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo 25%

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11062021

Contratada: RODRIGO RAMOS LOBO – ME

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS, DESINFECÇÃO, ENGLOBALDO: DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E PERIFÉRICAS ADJACENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI, VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E O CONTROLE DAS INFECÇÕES CAUSADAS PELO VÍRUS COVID19.

O supracitado aditivo, terá seu prazo de validade de 03.01.2022 até 10/02/2022, necessitando assim ser aditivado, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do supracitado ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

- a) A continuidade na prestação dos serviços é de importancia vital para os servidores publicos que trabalham na camara municipal de Tucuruí, haja vista que estamos em meio a um surto gripal e ainda em se falar pandemia de COVID19.
- b) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, §1 da Lei 8.666/93, prevê esse acrescimo de até 25%, Estando amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, autorizamos a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Tucuruí, 15 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE**